



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 327/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de materiais de expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de materiais de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 067/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 02 de outubro de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de materiais de expediente, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura de Capão do Cipó, em até 10 dias após a ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Os Itens serão exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, atendendo ao art.48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, no prazo de 02:00 horas após solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Serão aceitas propostas de até 4 casas decimais.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02:00 horas, após solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) Declaração que não emprega menores.

5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1. A substituição referida no item 5.3. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de um centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02:00 horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias , a contar da emissão da ordem de fornecimento(empenho).

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura de Capão do Cipó, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.capaodocipo.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

- 24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão do Cipó, 08 de setembro de 2026.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias. Em formulação de documentos, ofícios e demais demandas solicitadas.

Nº do item no CA	Qtd. Mín	Qtd. Max.	U n.	DESCRIÇÃO (COMPLETA/DETALHADA)	Valor Unitário	Valor Total
01	01	12	un	Acetona frasco com 500 ml, aproximadamente	R\$24,78	R\$297,36
02	01	200	un	Argola com corrente (para chaveiro)	R\$0,46	R\$92,00
03	01	15	cx	Apontador com depósito caixa com 12 unidades	R\$22,83	R\$342,45
04	01	15	cx	Alfinete p/ mapa, redondo, colorido, 9,5 mm, caixa c/ 100 unidades	R\$9,86	R\$147,90
05	01	15	cx	Alfinete cabeça colorida caixa com 50 unidades	R\$5,43	R\$81,45
06	01	40	un	Apagador para quadro branco escolar	R\$8,46	R\$338,40
08	01	20	un	Argila 1 kg	R\$9,24	R\$184,80
09	01	2750	pc	Balão nº 9 liso pct com 50 unidades nas cores: amarelo claro, amarelo ouro, azul celeste, azul Royal, branco, vermelho, laranja, rosa bebê, rosa Pink, verde grama, verde limão	R\$18,87	R\$51.892,50
10	01	10	un	Bomba elétrica para inflar balões 220V	R\$47,85	R\$478,50
11	01	50	cx	Lápis preto grafite, caixa com 144 unidades	R\$45,95	R\$2.297,50
12	10	500	cx	Lápis de cor grande com 12 cores	R\$20,79	R\$10.395,00
13	01	06	un	Barbante cru nº 8 rolo 1 kg	R\$27,94	R\$167,64

14	01	30	un	Barbante nº 4 com 50 metros	R\$22,11	R\$663,30
15	01	25	pc	Bastão cola quente grande, 11mm, Pacote com 1 kg	R\$25,63	R\$640,75
16	01	25	pc	Bastão cola quente pequeno, Pacote com 1 kg	R\$29,99	R\$749,75
17	01	300	pc	Bloco de notas adesivas, coloridas neon, 38mm x 50 mm, 100 folhas em cada bloco, pacote com 4 unidades	R\$13,95	R\$4.185,00
18	01	500	un	Bolinhas plásticas para piscina de bolinhas 76mm	R\$0,32	R\$160,00
19	01	06	un	Base Para Corte Dupla Face A3 45x30cm (de mesa)	R\$25,79	R\$154,74
20	01	12	cx	Borracha Branca caixa com 24 unidades	R\$32,15	R\$385,80
21	01	06	un	Cortador de canto (Cantoneira Para Encadernação, material aço revestido, tamanho: 30mmx30mm.)	R\$339,10	R\$2.034,60
22	01	06	un	Cortador de círculos, capacidade de folhas por corte: 2, adequado para: papel comum, papel fotográfico, papel cartão, comprimento máximo de corte: 10cm, para folhas tamanho: até A4, com trava de segurança com guia de corte.	R\$42,98	R\$257,88
23	01	250	cx	Caneta esferográfica na cor preta 0,8 mm ponta fina caixa com 100 unidades nas cores: preta, azul e vermelha	R\$76,86	R\$19.215,00
24	10	500	cx	Canetinha hidrocolor com 12 cores	R\$17,12	R\$8.560,00
25	01	400	cx	Caneta marca-texto nas cores neon amarelo, neon rosa, neon laranja, neon azul caixa com 12 unidades	R\$19,20	R\$7.680,00
26	01	15	un	Caneta corretiva	R\$13,06	R\$195,90
27	01	50	cx	Caixa Plástica de arquivo morto polionda, dimensões de 36 cm de comprimento, 25 cm de largura e 13 cm de altura, com 10 unidades cada	R\$77,93	R\$3.896,50
28	01	50	un	Caixa Plástica organizadora transparente 30L	R\$53,52	R\$2.676,00
29	01	1200	un	Cartolina 150 GR, folha de 50x66 cm nas cores: branco, preto, vermelho, amarelo, verde, azul, laranja, rosa.	R\$1,83	R\$2.196,00
30	01	200	un	Cola escolar branca, 90 gramas	R\$8,22	R\$1.644,00
31	01	10	cx	Cola adesiva instantânea N3 20 gramas, caixa com 24 unidades	R\$165,62	R\$1.656,20
32	10	500	un	Cola Gliter 50g cores variadas	R\$9,00	R\$4.500,00
33	04	30	un	Cartucho de toner impressora HP laser Jet m1132	R\$56,74	R\$1.702,20
34	01	500	cx	Clips nº 6/0, caixa com 50 unidades	R\$16,36	R\$8.180,00
35	01	150	cx	Clips nº 8/0	R\$26,88	R\$4.032,00
36	01	20	un	Calculadora de mesa 12 dígitos	R\$25,08	R\$501,60
37	01	250	un	Corretivo líquido a base de água, 17 ml	R\$2,28	R\$570,00
38	01	05	un	Elástico preto 2,2 com 50 metros	R\$25,82	R\$129,10
39	10	2000	un	Envelope pardo tamanho A4	R\$0,54	R\$1.080,00
40	01	40	un	Espaguete de piscina polietileno expandido, impermeável e atóxico, com orifício do meio. Tamanho padrão de 120 cm a 200 cm e diâmetro de 6 cm a 8 cm nas cores: azul, amarelo, rosa, verde	R\$8,62	R\$344,80

41	01	40	pc	Elástico de borracha para dinheiro – atilho – pacote com 300 unidades	R\$15,78	R\$631,20
42	01	10	un	Estilete largo, trava automática, lâmina 18 mm	R\$5,32	R\$53,20
43	100	4000	un	Embalagem em celofane transparente 20x30cm	R\$0,26	R\$1.040,00
44	10	2000	un	Embalagem de presente metalizado, tipo saco, cores variadas, tamanho 45cm x 59cm	R\$1,62	R\$3.240,00
45	10	2000	un	Embalagem de presente metalizado, tipo saco, cores variadas, tamanho 30cm x 44cm	R\$0,26	R\$520,00
46	01	60	un	Fita adesiva(30 m x12 mm e espessura mínima de 45 micras para maior resistência e durabilidade.)	R\$5,82	R\$349,20
47	01	60	un	Fio de nylon rolo de 0,6 cm x100m	R\$3,82	R\$229,20
48	01	480	un	Fita adesiva (45mm x45m e espessura mínima de 45 micras para maior resistência e durabilidade.) nas cores: amarelo, azul, laranja, preto, rosa, roxo, verde, vermelho	R\$5,82	R\$2.793,60
49	01	480	un	Fita adesiva (30 m x12 mm e espessura mínima de 45 micras para maior resistência e durabilidade.)nas cores: amarelo, azul, laranja, preto, rosa, roxo, verde, vermelho	R\$3,96	R\$1.900,80
50	01	300	un	Fita adesiva transparente (12mm x 30m e espessura mínima de 45 micras para maior resistência e durabilidade.)	R\$5,82	R\$1.746,00
51	01	300	un	Fita adesiva transparente (45mm x 45m e espessura mínima de 45 micras para maior resistência e durabilidade.)	R\$3,82	1.146,00
52	01	150	un	Fítilho 5mm x 50m, cores variadas	R\$3,24	R\$486,00
53	01	42	un	Fita de cetim Nº 1 com 10 m x 5mm nas cores amarelo ouro, azul celeste, rosa Pink, verde neon, vermelho, laranja, lilás	R\$3,44	R\$144,48
54	01	06	un	Fita dupla face transparente alta aderência 12 m x 2mm	R\$7,19	R\$43,14
55	01	150	un	Fita adesiva dupla face 19mm x 30m	R\$10,60	R\$6.090,00
56	01	06	un	Fita dupla face 48mm x 30m Adesivo Acrílico	R\$34,98	R\$209,88
57	01	100	un	Fita crepe 48mm x 50m	R\$15,25	R\$1.525,00
58	01	5000	un	Folha de EVA 40x60 cm glitter nas cores: rosa Pink, azul Royal, branco, dourado, lilás, marrom, prata, preto, vermelho vivo, laranja, amarelo	R\$6,23	R\$31.150,00
59	01	4000	un	Folha de EVA 40x60 cm nas cores: preto, branco, vermelho vivo, amarelo ouro, verde limão, verde grama, azul céu, azul royal	R\$1,89	R\$7.560,00
60	01	60	un	Folha adesiva A4 cor branca, pacote com 50 unidades	R\$35,23	R\$2.113,80
61	10	550	cx	Folha ofício A4, caixa com 10 pacotes, com 500 folhas cada pacote	R\$329,23	R\$181.076,50
62	10	30	pc	Folha de papel A4, gramatura 180 na cor branca pacote com 50 unidades	R\$14,63	R\$438,90
63	01	1000	un	Folha color set coloridas	R\$1,90	R\$1.900,00
64	01	10	pc	Filme para plastificação A4 0,05 (125 micras) pacote com 100 unidades	R\$75,83	R\$758,30
65	02	200	un	Grampeador de mesa, metálico, 20 cm, para 25	R\$20,65	R\$4.130,00

				folhas, grampos 26/6		
66	01	20	un	Grampeador de metal para 240 folhas	R\$122,11	R\$2.442,20
67	01	200	cx	Grampos 23/24, caixa com 1000 unidades	R\$18,59	R\$3.718,00
68	01	600	cx	Grampos 26/6, galvanizados, caixas com 5000 unidades	R\$6,51	R\$3.906,00
69	10	200	cx	Grampos trançados nº 02, cx com 50 unidades	R\$13,51	R\$2.702,00
70	01	300	cx	Giz de Cera, grosso 10x100mm, caixa com 12 cores	R\$10,30	R\$3.090,00
71	01	10	pc	Hastes flexíveis com pontas de algodão (embalagem com 300 unidades)	R\$12,20	R\$122,00
72	01	06	un	Imã preto em tira para artesanato 9mm x 2mm rolo de 2 Metros	R\$26,33	R\$157,98
73	01	06	pc	Isopor pérola com 03 mm diâmetro (bolinhas de enchimento) 5 litros	R\$19,55	R\$117,30
74	02	20	un	Jogo de cartas tipo UNO	R\$14,43	R\$288,60
75	01	05	un	Kit com 200 sacos herméticos zip look (medida aproximada 25x 30 cm)	R\$173,11	R\$865,55
76	01	05	un	Kit de canetas ou giz para pintura facial/corporal com 12 cores	R\$43,00	R\$215,00
77	01	30	un	Lastex para costura rolinho com 10 metros nas cores verde, vermelho, amarelo, azul e rosa	R\$1,67	R\$50,10
78	01	25	un	Lixa d'água grão 320 (tipo para fogão a lenha)	R\$1,67	R\$41,75
79	01	30	un	Livro ata com 100 folhas	R\$23,53	R\$705,90
80	10	500	un	Livro de historia infantil (feminino e masculino)	R\$51,82	R\$25.910,00
81	10	500	un	Livro para colorir infantil (feminino e masculino)	R\$14,57	R\$7.285,00
82	01	50	un	Lamina para estilete largo 18mm	R\$1,21	R\$60,50
83	01	20	un	Marabú (colar de plumas) fio metalizado nas cores rosa Pink e vermelho	R\$5,46	R\$109,20
84	01	150	un	Mini livros infantis, ilustrados contos e fábulas	R\$2,12	R\$318,00
85	01	500	cx	Massa de modelar, caixa com 12 cores	R\$6,54	R\$3.270,00
86	02	200	un	Marcador de tecido cores variadas	R\$8,11	R\$1.622,00
87	10	400	cx	Marcador de quadro branco caixa com 12 unidades coloridas	R\$27,32	R\$10.928,00
88	05	200	un	Mouse óptico USB sem fio	R\$13,26	R\$2.652,00
89	01	42	un	Novelos de linha de lã 100 gr nas cores: preto, vermelho, amarelo, azul, laranja, rosa pinck, verde, roxo	R\$13,59	R\$570,78
90	01	10	pc	Olho articulado tamanho 05 mm pacote com 100 unidades cada	R\$2,80	R\$28,00
91	01	10	pc	Olho articulado tamanho 08 mm pacote com 100 unidades cada	R\$3,90	R\$39,00
92	01	10	pc	Olho articulado tamanho 10 mm pacote com 100 unidades cada	R\$6,26	R\$62,60
93	01	10	pc	Olho articulado tamanho 14 mm pacote com 100 unidades cada	R\$6,26	R\$62,60
94	01	10	pc	Olho articulado tamanho 16 mm pacote com 100 unidades cada	R\$6,26	R\$62,60
95	01	10	pc	Olho articulado tamanho pacote com 100 unidades cada	R\$6,26	R\$62,60
96	02	50	un	Prancheta A4 (210mm x 297mm) acrílico	R\$11,90	R\$595,00

				(resistente) Prendedor metal reforçado transparente		
97	02	60	pc	Palito de picolé, comum, pacote com 100 unidades nas cores: amarela, vermelha, azul, natural, verde	R\$7,16	R\$429,60
98	02	12	pc	Palitos para algodão doce 40 cm/ pacote com 100 un	R\$11,23	R\$134,76
99	01	300	pc	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades	R\$6,91	R\$2.073
100	01	60	un	Papel crepom nas cores: amarelo ouro, azul roya, laranja, preto, rosa Pink, verde, vermelho vivo	R\$2,24	R\$134,40
101	01	10	rol o	Papel adesivo contact transparente 45cmx25m	R\$58,75	R\$587,50
102	05	90	pc	Percevejo	R\$5,48	R\$493,20
103	10	300	un	Pasta estreita, tamanho ofício com aba, elástico e transparente	R\$6,60	R\$1.980,00
104	10	300	un	Pasta tamanho ofício com aba, elástico e lombo 2,5 cm	R\$6,60	R\$1.980,00
105	05	100	un	Pasta sanfonada A4 12 repartições	R\$25,17	R\$2.517,00
106	01	50	cx	Pasta suspensa marmorizada caixa com 50 unidades	R\$176,44	R\$8.822,00
107	01	02	un	Perfurador de Eva borboleta (tamanho aproximado) 0,5 cm	R\$10,83	R\$21,66
108	01	02	un	Perfurador de Eva borboleta (tamanho aproximado) 0,9 cm	R\$17,54	R\$35,08
109	01	02	un	Perfurador de Eva borboleta (tamanho aproximado) 1,6 cm	R\$29,85	R\$59,70
110	01	02	un	Perfurador de Eva borboleta (tamanho aproximado) 2,5 cm	R\$31,80	R\$63,60
111	01	02	un	Perfurador de Eva círculo (tamanho aproximado) 1,6 cm	R\$27,57	R\$55,14
112	01	02	un	Perfurador de Eva círculo (tamanho aproximado) 3,6 cm	R\$30,14	R\$60,28
113	01	02	un	Perfurador de Eva círculo (tamanho aproximado) 0,4 cm	R\$27,57	R\$55,14
114	01	02	un	Perfurador de Eva círculo (tamanho aproximado) 0,8 cm	R\$30,14	R\$60,28
115	01	02	un	Perfurador de Eva círculo (tamanho aproximado) 2,4 cm	R\$33,87	R\$67,74
116	01	02	un	Perfurador de Eva coração (tamanho aproximado) 1,6 cm	R\$23,74	R\$47,48
117	01	02	un	Perfurador de Eva coração (tamanho aproximado) 2,5 cm	R\$34,93	R\$69,86
118	01	02	un	Perfurador de Eva coração (tamanho aproximado) 0,4 cm	R\$27,57	R\$55,14
119	01	02	un	Perfurador de Eva coração (tamanho	R\$30,14	R\$60,28

				aproximado) 0,9 cm		
120	01	02	un	Perfurador de Eva coração (tamanho aproximado) 3,8 cm	R\$38,26	R\$76,52
121	01	02	un	Perfurador de Eva estrela (tamanho aproximado) 0,9 cm	R\$30,14	R\$60,28
122	01	02	un	Perfurador de Eva estrela (tamanho aproximado) 2,5 cm	R\$33,87	R\$67,74
123	01	02	un	Perfurador de Eva estrela (tamanho aproximado) 1,6 cm	R\$23,74	R\$47,48
124	01	02	un	Perfurador de Eva flor hélice (tamanho aproximado) 1,6 cm	R\$21,61	R\$43,22
125	01	02	un	Perfurador de Eva flor hélice (tamanho aproximado) 2,5 cm	R\$34,93	R\$69,86
126	01	02	un	Perfurador de Eva flor margarida (tamanho aproximado) 2,5 cm	R\$29,56	R\$59,12
127	01	02	un	Perfurador de Eva flor margarida (tamanho aproximado) 1,6 cm	R\$28,52	R\$57,04
128	01	02	un	Perfurador de Eva folha, tipo roseira (tamanho aproximado) 2,5 cm	R\$29,33	R\$58,66
129	01	02	un	Perfurador de Eva folha, tipo roseira (tamanho aproximado) 3,6 mm	R\$30,20	R\$60,40
130	01	02	un	Perfurador de papel alicate em aço 1 furo	R\$10,26	R\$20,52
131	01	30	un	Perfurador para 30 folhas com 2 furos	R\$39,59	R\$1.187,70
132	02	20	cx	Pincel quadro branco recarregável (kit com 6 cores) com refil de recarga	R\$23,72	R\$474,40
133	01	50	un	Pincel p/ tinta guache nº 10	R\$4,40	R\$220,00
134	01	50	un	Pincel p/ tinta guache nº 12	R\$5,64	R\$282,00
135	01	100	cx	Pincel atômico ponta redonda caixa com 12 unidades, preta, vermelho, verde e azul	R\$39,16	R\$3.916,00
136	05	60	un	Pincel macio nº 115-8	R\$3,89	R\$233,40
137	05	60	un	Pincel macio 115-10	R\$4,06	R\$243,60
138	02	06	un	Pincel macio nº 115-22	R\$11,05	R\$66,30
139	02	60	un	Pincel macio nº 115-6	R\$3,41	R\$204,60
140	05	60	un	Pincel macio nº 20	R\$8,07	R\$484,20
141	02	60	un	Pincel macio nº 6 chanfrado	R\$10,16	R\$609,60
142	02	60	un	Pincel macio nº 8 chanfrado	R\$12,53	R\$751,80
143	02	60	un	Pincel macio nº 2	R\$2,72	R\$163,20
144	02	60	un	Pincel macio nº 4	R\$1,99	R\$119,40
145	02	60	un	Pincel macio nº 6	R\$1,93	R\$115,80
146	02	60	un	Pincel macio nº 8	R\$2,34	R\$140,40
147	02	60	un	Pincel macio nº 0	R\$1,63	R\$97,80
148	02	60	un	Pincel macio filete	R\$8,76	R\$525,60
149	01	10	un	Pirógrafo	R\$42,37	R\$423,70
150	05	25	un	Pistola de cola quente grande Apl 30 -220 v- 16 w 50/60HZ	R\$47,35	R\$1.183,75
151	01	250	pc	Pilha Palito AAA Alcalina, pacote com 4 unidades	R\$7,50	R\$1.875,00
152	01	250	pc	Pilha AA Alcalina, pacote com 4 unidades	R\$7,50	R\$1.875,00

153	02	10	pc	Pompom multicoloridos de artesanato 10 mm de diâmetro. Pacote com cores variadas de 200 unidades	R\$11,90	R\$119,00
154	10	50	pc	Prendedor em madeira para roupa, dúzia	R\$2,56	R\$128,00
155	01	200	un	Papel dobradura colorido	R\$1,40	R\$280,00
156	02	20	un	Quebra cabeça infantil	R\$18,59	R\$371,80
157	01	100	un	Régua 30cm transparente	R\$1,91	R\$191,00
158	1	10	rol o	Rolo papel pardo Kraft com 100 cmx 200 metros	R\$204,45	R\$2.044,50
159	01	15	un	Rolo plástico adesivo transparente, 45cmx25m	R\$52,97	R\$794,55
160	01	06	un	Suporte aplicador de Fita Durex Adesiva Larga 50 mm (Mesa ou Bancada)	R\$56,26	R\$337,56
161	01	1000	un	Saco plástico para folhas A4	R\$4,65	R\$4.650,00
162	01	2000	un	Saco de papel Kraft	R\$2,83	R\$5.660,00
163	01	50	un	Tesoura profissional supercorte, 26 cm, desenvolvida para alta performance em cortes de tecidos, papéis, plásticos e outros materiais de artesanato, lâmina de aço inox com alta resistência e fio duradouro, cabo polipropileno anatômico, (tipo tramontina)	R\$67,02	R\$3.351,00
164	01	55	un	Tesoura Escolar	R\$5,12	R\$281,60
165	01	200	un	Tinta guache 250 ml, em cores variadas como branca, preta, vermelho, amarelo, verde, azul, laranja, rosa, entre outras.	R\$5,29	R\$1.058,00
166	10	500	cx	Tinta guache, 15 ml, caixa com 06 unidades	R\$7,02	R\$3.510,00
167	50	1.500	un	Tintas para tecido 37 ml em cores variadas	R\$9,40	R\$14.100,00
168	05	500	un	Tinta dimensional 35 ml cores diversas	R\$6,09	R\$3.045,00
169	02	350	un	Tinta PVA 100 ml artesanal diversas cores	R\$14,65	R\$5.127,50
170	1	550	Rol o	TNT liso grosso gramatura 80g, com 50 metros nas cores Azul Bebê, azul Royal, rosa pik, rosa claro, laranja, verde limão, verde grama, vermelho vivo, branco, preto, amarelo	R\$188,81	R\$103.845,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, na Lei orçamentária Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias, de acordo com o descrito nos documentos de formalizações das demandas nº 063/2026 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de Pregão, em uma forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação terá ata de registro de preço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de da realização de processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$: 1.152.422,90**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 02/2022 que "Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão do Cipó 20 de agosto de 2026.



Vanussa Cardoso Rosado

Secretaria de Gestão e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

Anexo II- Modelo de ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos dias ____ do mês de ____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.213.779/0001-84, com sede administrativa à Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, servidor efetivo, residente e domiciliado no município de Capão do Cipó, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico ____/2026, para Registro de Preços, homologada em ____ de ____ de 2026, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no **Anexo I** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, E Decreto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Municipal nº 02/2022, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITENS	COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALORES	
			Valor unitário	Valor global
Item 01	1º	Xxxxxx	Xxx	Xxx
	2º	Xxxxxx		Xxxx

Parágrafo primeiro: Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Na hipótese da cláusula quinta no Parágrafo quarto, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo de entrega integral dos produtos é de ____ dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão ser entregues _____, sito Rua _____, nº _____ no horário das _____ horas às _____ horas e das _____ horas às _____ horas.

Parágrafo Segundo: Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

As hipótese de cancelamento da Ata estão dispostas no regulamento.

Parágrafo Primeiro: No caso de cancelamento da Ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da Ata.

Parágrafo Segundo: Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificadas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item _____ do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Terceiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sétimo: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas _____ do item _____ do Edital o licitante ou o contratado será intimado para,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Oitavo: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe aos titulares pelas pastas procederem quanto à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Terceiro: O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta) dias** da entrega total do(s) produto(s).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto nesta Ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal em base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Terceiro: A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas nesta Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Quinto: No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal representando a Administração Municipal, e pelos responsáveis representando a(s) empresa(s) registrada(s).

Capão do Cipó/RS, ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX

EMPRESA VENCEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- Nome:
CPF/ME nº:

2- Nome:
CPF/ME nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico nº 302/2026
Processo Administrativo nº 327/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2026
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE EXPEDIENTE".

I- RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como finalidade a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias integrantes da Administração Municipal, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do presente procedimento.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Conforme documento de formalização de demanda, justifica-se a aquisição pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua de materiais indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

Considerando que a demanda por esses materiais ocorre de forma contínua, recorrente e variável entre os diferentes setores da Administração Municipal, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que este possibilita a realização de uma única licitação para o registro de preços dos materiais necessários, permitindo contratações futuras e parceladas de acordo com a efetiva necessidade de cada unidade administrativa.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento:

I) Documento de formalização da demanda, nº 063/2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços, incluindo pesquisas de bancos de dados oficiais;
- III) Estudo técnico preliminar;
- IV) Termo de referência;
- V) Minuta do Edital;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços.

É a síntese do necessário.

II- Apreciação Jurídica:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Procuradoria Jurídica do Município

- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a minuta do Edital e demais anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada para o caso a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a contratação pretendida visa, portanto, assegurar o adequado funcionamento dos órgãos e unidades da Administração Municipal, garantindo o fornecimento regular dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades públicas, com observância dos princípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação através de pregão eletrônico oferece maior transparência, competitividade e eficiência, permitindo ampla participação de fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas vantajosas e a redução de custos para o município.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se pelo valor de referência o total de R\$ 1.152.422,90 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), para a contratação, com base nas pesquisas de preços realizadas, em consonância ao disposto no Art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI¹, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública, diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

No que se refere à minuta da ata, esta está adaptada ao objeto da presente licitação, onde prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação e deverá constar indicação do servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput, §1º, §2º e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17² da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

Desta feita, posteriormente, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá, segundo o art. 71 da Lei 14.133/21; I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

III- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, ressalvado as sugestões e considerações realizadas e o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento licitatório (até o presente momento), pelo que nada obsta podendo ser feita a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

É o parecer, à consideração superior.

Capão do Cipó, RS, em 14 de setembro de 2026.


ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 94.925
Portaria nº 486/2024


CAMILE BACELAR HAUSCHILD
Procuradora Jurídica do Município
OAB/RS 103.490
Portaria nº 167/2026